

ACTA N.º 09/2005

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 8 de Março de 2005.-----

----- Aos 8 dias do mês de Março de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,15 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Vereador Senhor Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 45, na importância 364.459,83 € (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - RELATÓRIO DE CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., REPEITANTES AO ANO ECONÓMICO DE 2003 / RECTIFICAÇÃO DA DATA CONSTANTE DOS

DOCUMENTOS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício nº. 743, datado de 07/03/05, solicitando a rectificação da data do Relatório de Contas e da aplicação de resultados da Inova, EM, respeitantes ao ano de 2003, aprovadas pela Câmara Municipal em sua reunião de 06/04/04. A data constante dos referidos documentos era «25 de Março de 2003», quando deveria constar «25 de Março de 2004», e relativamente ao resultado liquido negativo no montante de 774.651,26 € passam os mesmos a resultados transitados. *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a data do Relatório de Contas de 2003 da Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, presente na reunião camarária de 06/04/2004, nos termos solicitados por aquela Empresa Municipal A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA/MEDIATECA E

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 07/03/05, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Ançã está a levar a cabo as obras de requalificação da Quinta de Santo António para ali instalar uma Biblioteca/Mediateca e a Sede da Junta de Freguesia. O custo total estimado daquela instalação acende a 133.876,88 € distribuído da seguinte forma: a) Obras de adaptação – 64.876,99 €; b) Aquisição de equipamento – 39.000,00 €; c) Projecto de Modernização Administrativa – 30.000,00 €. Com o presente projecto pretende-se permitir uma maior proximidade dos munícipes da freguesia de Ançã a meios culturais e dotar a Freguesia de uma sede mais digna. O projecto reveste-se assim de primordial importância para aqueles munícipes. Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã, no montante total de 65.000,00 €, sendo 45.500,00 €

destinados a participar na execução das obras de adaptação e os restantes 19.500,00 € destinados a participar nos custos com aquisição de equipamento. O subsídio será pago da seguinte forma: a) A quantia de 45.500,00 € será paga de acordo com a execução das obras e conforme informação do Departamento de Obras Municipais. b) A quantia de 19.500,00 € será paga mediante a entrega na Câmara Municipal de Cantanhede de documento comprovativo da aquisição dos equipamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã no montante de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), destinado a participar na execução das obras de requalificação da Quinta de Santo António e aquisição do equipamento necessário para instalação da sua sede e de uma Biblioteca/Mediateca, nos precisos termos da referida proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Manuel Navega Moreira. -----

3 - ENTREVISTA OFENSIVA PARA OS PRESIDENTES DE CÂMARA / PROCESSO JUDICIAL CONTRA SALDANHA SANCHES / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, Fax datado de 28/02/05, do

seguinte teor: “Em entrevista hoje publicada no «DNegócios», Saldanha Sanches, na atitude persecutória que se obstina em manter com o poder local, volta a ofender os autarcas portugueses ao afirmar que «o número de presidentes de câmara que exigem luvas para instalar empresas no seu Concelho é assustador». Não

especificando um único caso concreto, antes se remetendo, de tal jeito, a generalizações – em intolerável forma de cobardia, também, afinal, de conivência – a ANMP, para, assim, poder assumir as posições políticas mais correctas, volta a desafiar quem tão bem parece conhecer os meandros do suborno, a apresentar nomes, a especificar quem são os autarcas corruptos. Entretanto, cansados de ofensas gratuitas, de acusações sem provas, os municípios portugueses vão accionar os meios legais ao dispor tendo em vista processar judicialmente o cidadão Saldanha Sanches, para, em definitivo, na instância certa – os tribunais -, concretizar as alegadas denúncias em que persiste. Paralelamente, a ANMP está a aconselhar todos os presidentes de Câmara a perguntarem àquele fiscalista se é a eles que, concretamente, se refere. E caso Saldanha Sanches não responda, então preconiza-se, individualmente também, o recurso à via judicial. Por outro lado, no entendimento de que tais afirmações são atentatórias da dignidade que pensamos ser devida à instituição democrática que é o poder local, e também aos seus agentes, e porque a ANMP julga que o problema em questão deve ser investigado e esclarecido até às últimas consequências, uma vez que há imputação de corrupção, a Associação Nacional de Municípios Portugueses solicitou, em missiva endossada ao Senhor Procurador Geral da República, o desenvolvimento dos mecanismos legais e das diligências necessárias ao apuramento dos factos e da sua veracidade.”

A Câmara tomou conhecimento. -----

4 - MANUTENÇÃO DO JARDIM DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE / DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE, ofício nº. 167, datado de 17/01/05, solicitando a colaboração da Autarquia no sentido de proceder à manutenção do Jardim do novo Centro de Saúde de Cantanhede. O Senhor Vice-Presidente em 10/02/05 apresenta a seguinte proposta: “A Câmara Municipal

assegurar a manutenção dos espaços verdes do novo Centro de Saúde de Cantanhede durante o ano de 2005. Comunique-se este facto ao Director do Centro de Saúde, referindo que a partir de 2006 a Câmara Municipal não poderá continuar a assegurar este serviço. No seguimento de conversa com o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M., será esta Empresa Municipal a responsável pela manutenção, pelo preço de 145,00 € por mês a partir do próximo mês de Março e até Dezembro 2005.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/02/05 e uma correcção de informação de cabimento emitida em 02/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o proposto pelo Senhor Vice-Presidente e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou assegurar a manutenção dos espaços verdes do novo Centro de Saúde de Cantanhede com início no mês de Março de 2005 até Dezembro de 2005, através da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, pelo valor mensal de 145,00 €.* -----

5 - CEDÊNCIA DE MATERIAIS – CALÇADA E PÓ DE PEDRA / DA JUNTA DE

FREGUESIA DE FEBRES, ofício nº. 19, datado de 25/01/05, solicitando a cedência de materiais (calçada e pó de pedra), tendo em vista a sua colocação na Rua 5 de Outubro, no lugar de Sanguinheira, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/02/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Após visita ao local, informa-se que serão necessários as seguintes quantidades de material para a execução de 59 ml x 1,80 m = 106 m³: 13 m³ de calçada grossa; - 8 m³ de pó de pedra.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 28/02/05 presta a seguinte

informação: “O material supra referido ascende a 660,00 €, incluindo IVA, propondo-se o seu fornecimento no âmbito do protocolo que será celebrado com as Juntas de Freguesia, devendo este valor ser subtraído em conformidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou fornecer à Junta de Freguesia de Febres o material solicitado, no valor de 660,00 € (seiscentos e sessenta euros), com IVA incluído, devendo aquele montante ser descontado ao valor que vier a ser protocolado com a referida Junta de Freguesia para o ano de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CEDÊNCIA DE MATERIAIS – TOUT-VENANT / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA, ofício nº. 11, datado de 24/02/05, solicitando a cedência de 3 carradas de tout-venant, a fim de serem distribuídas pela Freguesia da Tocha, nos locais necessitados. O Senhor Vice-Presidente, Enfº. Maia Gomes, em 28/02/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio em materiais, devendo o mesmo ser subtraído ao Protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia da Tocha para o ano de 2005. À Directora do Departamento de Obras Municipais para quantificação dos materiais solicitados.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 03/03/05 presta a seguinte informação: “Estima-se que o valor das 3 carradas de tout-venant se eleve a cerca de 200,00 €.” A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou fornecer à Junta de Freguesia da Tocha o material solicitado, no valor de 200,00 € (duzentos euros), devendo aquele montante ser descontado ao valor que vier a ser protocolado com a referida Junta de Freguesia para o ano de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

7 - CEDÊNCIA DE MATERIAIS – MANILHAS / DA JUNTA DE FREGUESIA DA

TOCHA, ofício nº. 60, datado de 25/10/04, solicitando a cedência de manilhas, que não foram entregues aquando o fornecimento da calçada e pó de pedra, a fim de serem colocadas junto à casa do Sr. Manuel Armando Jorge Julião, residente na Rua da Cavada, nº. 70, no lugar de Berlengas, Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/01/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Efectuada nova visita ao local, verificou-se que o requerente Manuel Julião ainda necessita de 32 metros lineares de manilhas D300 mm, além dos 40 metros D400 mm já entregues, propondo-se o seu fornecimento.” O Senhor Vice-Presidente, Enfº. Maia Gomes, em 20/01/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio em materiais, devendo os mesmos serem quantificados e subtraídos ao valor que vier a ser Protocolado com a Junta de Freguesia da Tocha para o ano de 2005. À Directora do Departamento de Obras Municipais para quantificação dos materiais solicitados.” A Directora do Departamento de Obras Municipais informa que o valor das manilhas em falta eleva-se a 128,33 €. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou fornecer à Junta de Freguesia da Tocha o material solicitado, no valor de 128,33 € (cento e vinte e oito euros e trinta e três cêntimos), devendo aquele montante ser descontado ao valor que vier a ser protocolado com a referida Junta de Freguesia para o ano de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - V SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA CIDADE DE CANTANHEDE /

APROVAÇÃO DO REGULAMENTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 04/03/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Venho pelo presente remeter a V. Ex^a. a proposta de regulamento para o V Simpósio Internacional de Escultura, que irá decorrer de 2 a 22 de Maio na Cidade de Cantanhede.” A Câmara, *por unanimidade, deliberou aprovar o Regulamento do «V Simpósio Internacional de Escultura Cidade de Cantanhede», a levar a efeito de 2 a 22 de Maio na Cidade de Cantanhede, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas.*-----

9 - PROJECTO ROTA DAS ARTES / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA

ARCA – EUAC:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Venho pelo presente remeter a V. Ex^a. proposta de contrato a estabelecer entre o Município de Cantanhede e a Associação dos Antigos Alunos da ARCA-EUAC no âmbito do projecto Rota das Artes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, *por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação dos Antigos Alunos da ARCA-EUAC, no âmbito do Projecto Rota das Artes, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente, para proceder à assinatura do referido contrato.*-----

10 - PEDIDO DE APOIO – FESTIVAL DE FOLCLORE NO ÂMBITO DOS 25 ANOS DA COLECTIVIDADE / DO GRUPO TÍPICO DE CADIMA, ofício entrado nos serviços no dia de 18/02/05 solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a realização do Festival de Folclore realizado no dia 05/03/05 no âmbito dos 25 anos da colectividade. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 25/02/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho um subsídio de 250,00 € para participar nas despesas com a realização das iniciativas relativas com os 25 anos do Grupo Típico de Cadima.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/02/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Cadima um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a realização das iniciativas relativas às comemorações dos 25 anos do Grupo Típico de Cadima.* -----

11 - PEDIDO DE APOIO – I ENCONTRO DE ENFERMAGEM CIDADE DE CANTANHEDE / DO HOSPITAL DO ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO, ofício n.º. 803, datado de 17/02/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a realização do I Encontro de Enfermagem Cidade de Cantanhede, a realizar nos dias 13 e 14 de Maio do corrente ano. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 23/02/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 750,00 € para participar na realização do evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao Hospital do Arcebispo João Crisóstomo um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a realização do I Encontro de Enfermagem Cidade de Cantanhede, a realizar nos dias 13 e 14 de Maio de 2005, bem como apoiar logisticamente o evento; 2) Autorizar a colocação do Brasão da Cidade de Cantanhede bem como o logotipo com o nome da Cidade e ainda referência ao patrocínio da Câmara Municipal de Cantanhede em todo o material de divulgação das referidas jornadas. -----

12 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE MUFLA PARA CURSO EXTRA CURRICULAR / DA AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ, ofício nº. 21,

datado de 29/10/04, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com aquisição de uma mufla destinada aos cursos extra curriculares que a Associação proporciona ao seus conterrâneos. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 04/02/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 750,00 € para participação nas despesas de aquisição do equipamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Avança – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã um subsídio no valor de 750,00 €

(setecentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma mufla.-----

13 - PEDIDO DE APOIO – IV MARATONA DE GINÁSTICA AERÓBICA 2005 / DA

SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º. 30, datado de 21/02/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a realização da IV Maratona de Ginástica Aeróbica 2005, que teve lugar no dia 5 de Março corrente. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 01/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 500,00 € para participar nas despesas com a realização da IV Maratona de Ginástica.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) destinado a participar nas despesas com a realização da IV Maratona de Ginástica Aeróbica 2005, que decorreu na Cidade de Cantanhede no dia 5 de Março corrente.-----

14 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA AFONSO HENRIQUES, EM CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE TITO LUIS BARRETO

MONTEIRO, residente no lugar da Carvalheira, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 22/02/05, solicitando nova rectificação da certidão de constituição do regime de propriedade horizontal de um prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede, propriedade do requerente, emitida em 15/12/04, decorrente da

deliberação camarária de 07/12/04, no sentido das permilagens das fracções constantes daquela propriedade horizontal passarem a ser as seguintes: “Fracção A – 296^o/₁₀₀; Fracção B - 352^o/₁₀₀; Fracção C - 352^o/₁₀₀.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/02/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a rectificação da Propriedade Horizontal ser emitida de acordo com as permilagens apresentadas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 01/03/05 informa o seguinte: “É de deferir pois a rectificação justifica-se dado que a permilagem indicada inicialmente está incorrecta.” O Senhor Presidente por despacho proferido em 07/03/05, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, manda certificar em conformidade, mandando remeter a ratificação da Câmara nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/03/05 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi autorizada a emissão da respectiva rectificação da certidão de constituição do regime de propriedade horizontal emitida em 15/12/04, decorrente da deliberação camarária de 07/12/04, relativa ao prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, na Cidade de Cantanhede, propriedade de Tito Luís Barreto Monteiro, no sentido das permilagens das fracções constantes daquela propriedade horizontal passarem a ser as seguintes: “Fracção A – 296^o/₁₀₀; Fracção B - 352^o/₁₀₀; Fracção C - 352^o/₁₀₀. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DOS LAMEIROS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE GIL DA CRUZ SANTOS, residente na Rua dos Lameiros, nº. 7 – A, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 24/08/04, solicitando que lhe seja certificado

se o prédio sito na referida Rua dos Lameiros, na Cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo P6391, composto de rés-do-chão e 1.º andar, que confronta do Norte com Maria Estela Osório da Fonseca Jorge Silva, do Sul com Rua do Gabão, do Nascente com Rua dos Lameiros e do Poente com Gil da Cruz Santos (parcela restante), reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Apartamento no rés-do-chão, constituído por sala, cozinha, circulação, um quarto, arrumos e uma casa de banho, com a área total de 69,10 m². A esta fracção corresponde a permilagem de 214,70‰; FRACÇÃO B:- Apartamento no rés-do-chão e 1.º andar, constituído por hall's, garrafeira/arrumos e garagem no rés-do-chão, e por sala, cozinha/copa, circulação, três quartos, duas casas de banho no 1.º andar, com uma área total de 252,70 m² que inclui 18,20 m² de varandas. A esta fracção corresponde a permilagem de 785,30‰. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418.º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 01/03/05 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

16 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 129/03, SITO NO LUGAR DE PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MÁRIO DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO E JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO,

residentes na Rua Prof. Pires dos Santos, nº. 21, no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, requerimento datado de 11/10/04, solicitando a aprovação das Obras de Urbanização e planta de síntese referente ao Loteamento Urbano nº. 129/03, sito no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, já aprovado na reunião de 06/07/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação da Câmara Municipal de 6/07/04, foram fixadas as condições de aprovação do presente loteamento, que dá origem à constituição de 3 lotes para habitação unifamiliar. De seguida foram apresentados os projectos das obras de urbanização e a planta de síntese rectificadas, que tiveram parecer favorável das entidades consultadas. Assim sendo, propõe-se a aprovação da planta de síntese e dos projectos das obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos pela Divisão de Ordenamento do Território, INOVA, PT Comunicações e EDP, fixando as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 24.362,60 €, conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos 4.630,50 €; - Rede de abastecimento de água 3.300,25 €; - Rede de águas residuais domésticas 7.350,00 €; - sistema de recolha de resíduos 400,00 €; - Rede de infra-estruturas telefónicas

3.542,00 €; - Rede eléctrica 1.250,00 €; - Sub Total 20.472,75 €, que acrescido de IVA (19%) no valor de 3.889,85 € totaliza 24.362,60 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas é de 12 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 9.600 €, calculada de acordo com o artº 54º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) Compensação em numerário no montante de 720 €, devida pela área de cedência em falta, de acordo com o ponto 7 do artº 58º do referido regulamento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização, referentes ao loteamento urbano que os Senhores Mário da Conceição Maleiro Póvoa Leitão e Joaquim da Conceição Maleiro Póvoa Leitão pretendem levar a efeito no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, a que corresponde o processo nº. 129/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

17 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 99/04, SITO NO LUGAR DE ENXOFÃES, FREGUESIA DE MURTEDE / DE MANUEL ANTÓNIO FERNANDES SILVA,

residente na Rua da Aliança, nº. 49, no lugar de Enxofães, Freguesia de Murtede, requerimento datado de 06/09/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no referido lugar de Enxofães, Freguesia de Murtede, a que corresponde o processo nº. 99/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/02/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de uma habitação unifamiliar. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela - 745 m² (artº. 2613) + 670 m² (artº. 1221) = 1415 m²; Número de fogos - 1; Área bruta de construção –

448,40 m²;- Tipologia – habitação unifamiliar. 1. Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 – Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor; 2.1 - Plano Director Municipal - PDM – A unificação dos dois artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM; 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 – Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da Portaria não são cumpridos. Acrescenta-se, desde já, que se considera não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde. 3 – A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) cumprimento da condição imposta pela Inova, EM; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 4 - Compensações e Taxas – De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta." Por sua vez

o Director do Departamento de Urbanismo em 01/03/05 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Manuel António Fernandes Silva pretende levar a efeito no lugar de Enxofães, Freguesia de Murte de a que corresponde o processo n.º. 99/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

18 - DIREITO DE PREFERÊNCIA / LOTE N.º. 2 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE BESLEASING E FACTORING – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,

S.A., requerimento datado de 28/02/05, solicitando o não exercício do direito de preferência por parte da Câmara Municipal na venda do lote n.º. 2, da Zona Industrial de Cantanhede que irá celebrar com a empresa CINOV- Indústria e Comércio, Lda, dado que, por incumprimento da sociedade G.P. – Instalações Eléctricas, S.A, resolveram o contrato de locação financeira. Informa ainda que a Besleasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A. continuará proprietária do referido imóvel. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: "Na reunião de Câmara Municipal de 23/11/1999 foi deliberado prescindir do direito de preferência consignado na cláusula sexta do contrato celebrado em 22/03/99 entre a Câmara Municipal e essa firma, respeitante à cedência do lote n.º 2 da Zona Industrial (Ampliação) de Cantanhede; Autorizar a transferência de propriedade do referido lote de terreno para a empresa locadora (...) Por requerimento de 28 de Fevereiro de 2005 a Besleasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., vem informar que: 1 - devido a dificuldades financeiras da locatária GP, a empresa viu-se obrigada a resolver o contrato de locação financeira por incumprimento; 2 –

Já tem outra sociedade, a CINOV- Indústria e Comércio, Lda interessada em ficar com o imóvel, igualmente em regime de locação financeira; 3 – Continuando a Besleasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., proprietária do imóvel; 4 – O montante da nova operação de leasing a realizar com a CINOV- Indústria e Comércio, Lda será pelo valor aproximado de € 345.000,00 e pelo prazo de 10 anos; 5 – A empresa CINOV- Indústria e Comércio, Lda irá dedicar-se ao armazenamento de material eléctrico, bem como a electrificação de quadros eléctricos. Em face do exposto, submete-se à consideração superior o não exercício do direito de preferência na venda que a locadora irá celebrar com a empresa CINOV- Indústria e Comércio, Lda, no final do período estipulado no contrato de locação financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou não exercer o direito de preferência na venda que a Besleasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A. vai fazer do lote n.º 2 da Zona Industrial de Cantanhede à empresa CINOV- Indústria e Comércio, Lda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO PROFISSIONAL DE 2ª. CLASSE (DESENHADOR) / RECURSO HIERÁRQUICO / DE ALBERTINO FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA,

requerimento datado de 16/02/05, apresentando, na qualidade de candidato excluído no âmbito da selecção do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico-Profissional de 2ª. Classe (Desenhador), recurso hierárquico nos termos do artigo 43.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, relativamente à sua exclusão do referido concurso. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/05 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No âmbito da 3.ª fase

do procedimento do concurso identificado em epígrafe (fase da elaboração e publicitação da relação dos candidatos admitidos), deu entrada nesta edilidade um recurso hierárquico interposto por Albertino Fernando de Oliveira Vieira, nos termos do n.º1, do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º204/98 de 11 de Julho, referente à sua exclusão no concurso supra identificado. Relativamente ao recurso hierárquico apresentado, que aqui se dá, para todos os efeitos por integralmente reproduzido, vem o recorrente invocar, em suma, que é detentor dos requisitos especiais, constantes no aviso de abertura do concurso, publicado no Diário da Republica III série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004 (que se anexa à presente informação). Porquanto, o referido aviso de abertura, não especifica quaisquer requisitos especiais para além do texto integral da alínea d) do n.º1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei 404-A/98. Pelo que requer, a anulação da decisão do Júri do concurso quanto à sua exclusão. Sobre o assunto cumpre informar: O concurso foi aberto para a admissão de um Técnico-Profissional área Desenho (vide aviso de abertura do concurso), sendo o recorrente detentor de Curso de Pintura Decorativa (conforme fotocópia de certidão de habilitações apresentada). De acordo com o estatuído no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, «Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso(...), bem como os requisitos especiais legalmente exigidos(...)». Saliente-se o facto, de a norma acima transcrita estabelecer, inequivocamente, como condição de admissão a concursos públicos, que os candidatos satisfaçam os requisitos especiais legalmente exigidos. Ora, os requisitos especiais legalmente exigidos e expressamente previstos no aviso de abertura do concurso, são os constantes na alínea d) do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. O preceito legal atrás aludido prescreve: «O recrutamento para as

categorias de carreira técnico profissional faz-se de acordo com as seguintes regras: técnico profissional de 2.^a classe de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico.» É notório e conclusivo, que a expressão «adequado curso tecnológico», significa, que para determinada área, é exigida formação específica, no caso concreto Curso Tecnológico na área de Desenho, sendo esta a condição imposta pela lógica intrínseca do silogismo, atendendo à presunção de que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados (n.º 3 do art.º 9, do Código Civil). Face ao exposto, verifica-se que o Júri do concurso actuou de acordo com o princípio da legalidade (art.º 3.º, do CPA), obedecendo à lei e ao direito, aplicando correctamente o estatuído na alínea d) do n.º1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aquando da exclusão do candidato ora recorrente. Considerando também, que o lugar a concurso corresponde a uma carreira adjectivada no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com os conteúdos funcionais (área de actuação), estabelecidos na Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril, não resta qualquer dúvida em relação ao lugar a concurso, concretamente, o lugar é destinado ao grupo de pessoal técnico profissional, carreira de desenhador, categoria 2.^a classe. Esclareça-se, que nunca esteve em causa o reconhecimento das habilitações do recorrente como suficientes para o provimento de carreiras técnico profissionais da função pública, mas sim o facto do mesmo não ser possuidor dos requisitos especiais legalmente exigidos, esta exigência (formação adequada) também está explícita no ponto 3, do Despacho Normativo n.º 70/97, de 22 de Novembro que prevê, em suma, que o ingresso ou acesso nas carreiras técnico-profissionais da função pública, depende, em todos os casos, da adequação do perfil de formação ao conteúdo funcional dessas carreiras, a avaliar pelos serviços da Administração

Pública, através da análise curricular das habilitações dos candidatos. Os conteúdos funcionais de Técnico-Profissional (área de pintura decorativa), estão previstos no despacho 20/SEALOT/94, n.º 110 de 12 de Maio, o que significa que as habilitações do recorrente, conferem-lhe a possibilidade de candidatar-se a lugares de Técnico-Profissional (área de pintura decorativa). Assim, sempre se dirá, quanto ao mérito das alegações apresentadas que as mesmas não exprimem qualquer razão válida que permita alterar a decisão tomada pelo Júri relativamente à exclusão do candidato, ora recorrente, Albertino Fernando de Oliveira Vieira. Considerando todo o exposto, submete-se à consideração superior a decisão de não dar provimento ao recurso apresentado." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou não dar provimento ao recurso hierárquico apresentado pelo Sr. Albertino Fernando de Oliveira Vieira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 8 A 15 DE MARÇO DE 2005:-

O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 8 a 15 de Março de 2005. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Antecedendo a visita ao local constante da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

21 - ALTERAÇÃO DA ACTA Nº. 1/2004 DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:-

Através da Directora do Departamento de Obras Municipais foi presente novamente à Câmara a Acta nº. 1/2004 da Comissão Municipal de Trânsito, da reunião realizada no dia 28/10/2004, a qual foi aprovada em reunião de

09/11/04, informando que na Vila de Ançã deverá ser alterado o sentido da Rua Dr. Lino Cardoso para a Rua Santa Maria, passando o trânsito a fazer-se da Rua Santa Maria para a Rua Dr. Lino Cardoso, num só sentido. *A Câmara por unanimidade deliberou aprovar a alteração proposta pela Directora do Departamento de Obras Municipais, nos seus precisos termos, mandando proceder à sua implementação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DOS MALMEQUERES, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO DE JESUS GASPAR, residente na Rua 1º. de Maio,

nº. 73, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 30/08/04, solicitando a emissão de licença de autorização de utilização de um prédio, de sua propriedade, sito na Rua dos Malmequeres, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria emitido em 28/09/04, do seguinte teor: “O imóvel, construído na década de 60, destinado a habitação, não reúne as condições mínimas de higiene, segurança e salubridade, porquanto o edifício não possui cozinha, instalações sanitárias e as divisões encontram-se em avançado estado de degradação. Face ao exposto, não poderá ser emitido o alvará de autorização de utilização.” *A Câmara, por unanimidade e após deslocação ao local, deliberou não autorizar a emissão de licença de utilização para fins habitacionais do prédio em causa, pelos fundamentos aduzidos no Auto da Comissão de Vistorias. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, autorizar, desde já, a emissão de licença de utilização para arrumos do referido imóvel.*-----

23 - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE UM PRÉDIO SITO NA CARVALHEIRA, FREGUESIA DE CAMARNEIRA / DE GINA MARTINS COSTA E ELIZABETH COSTA, residentes em New Jersey – Estados

Unidos da América, requerimento datado de 25/11/04, solicitando a emissão de licença de autorização de utilização de um prédio, de sua propriedade, sito no lugar de Carvalheira, Freguesia de Camarneira. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria emitido em 17/12/04, do seguinte teor: “O imóvel localizado em Carvalheira, destinado a habitação, foi objecto de obras de reconstrução e alteração, incluindo infra-estruturas executadas recentemente sem a necessária autorização camarária.”

A Câmara, por unanimidade e após deslocação ao local, deliberou: 1) Mandar remeter o processo à Divisão Jurídica, tendo em vista a instrução do competente processo de contra-ordenação; 2) Mandar as requerentes procederem à apresentação do correspondente processo de legalização das obras efectuadas com vista à emissão da respectiva licença de utilização.-----

----- Ausentou-se a Vereadora Sr^a. Dr^a. Helena Teodósio a fim de representar o Município nas Comemorações do Dia Internacional da Mulher a ter lugar na Biblioteca Municipal.-----

24 - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA IGREJA, EM ANÇÃ / DE CARLOS MARIA AZEREDO PINTO MELO E LEME,

residente em Ancede, requerimento datado de 20/12/04, solicitando a emissão de licença de autorização de utilização de um prédio, de sua propriedade, sito na Rua da Igreja, em Ançã. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria emitido em 29/01/05, do seguinte teor: “O imóvel localizado na Rua da Igreja em Ançã, destinado a habitação e garagens, não foi edificado de acordo com os projectos aprovados pelo IPPA e CMC, no que respeita à área de construção, alçados e compartimentação interior. Mais se verificou estar prejudicado o disposto no artº. 86º do RGEU dado existir comunicação directa do WC com a cozinha.” *A Câmara, por unanimidade e após deslocação ao local,*

deliberou indeferir a pretensão apresentada pelos fundamentos aduzidos no Auto de Vistoria emitido pela Comissão de Vistorias. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 1 a 14 de Março de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos: - 8 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 7 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de chapa; - 1 requerimento solicitando renovação de cartão de vendedor ambulante; - 4 requerimentos solicitando horário de funcionamento; - 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 4 requerimentos solicitando inumações; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de livrete. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante da ordem de pagamento n.º 1163 a 1252 da importância de 63.500,37 € (sessenta e três mil quinhentos euros e trinta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----